



PREFEITURA DE VALINHOS

Ofício nº 172/2020-DTL/GP/P

Valinhos, em 28 de fevereiro de 2020

Ref.: **Requerimento nº 216/20-CMV**
Vereadores José Henrique Conti e Outros
Processo administrativo nº 3.417/2020-PMV

Excelentíssima Senhora Presidente:

Atendendo à solicitação contida no requerimento supra epigrafado, de autoria dos Vereadores **José Henrique Conti e Kiko Beloni**, consultada a área competente da Municipalidade, encaminho a Vossa Excelência, os esclarecimentos aos quesitos formulados, como seguem:

1. Houve parceria firmada entre a Prefeitura Municipal de Valinhos e o Clube de Campo Vale Verde? Em caso positivo, detalhar.
2. Em havendo parceria com a Municipalidade de que forma serão recebidas as inscrições? Quais modalidades de esportes serão contempladas?
3. Quantas quadras poliesportivas localizadas dentro do Clube de Campo Vale Verde foram reformadas e/ou pintadas?
4. Qual o custo total da obra? Apresentar planilha detalhada.
5. Qual a origem do valor gasto? Especificar.
6. Houve abertura de certame licitatório para execução dos serviços? Em caso positivo, encaminhar cópia. Em caso negativo, por quais razões?
7. Em não sendo formalizado contrato entre a Prefeitura Municipal e o Clube de Campo, por quais razões foram efetuados os serviços por esta Municipalidade dentro das dependências de um Clube aparentemente particular?

Resposta: Encaminho, na forma do anexo, informações disponibilizadas pela Secretaria de Esportes e Lazer, capazes de esclarecer os questionamentos apresentados pelo nobre Edil.

8. Em não havendo parceria com o Clube de Campo Vale Verde, há projeto em andamento que visa a construção de quadra poliesportiva na EMEB do Bairro Vale Verde? Em caso negativo, quais as razões?

Resposta: Prejudicada.

Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência os protestos de minha elevada consideração e já patenteado respeito.


ORESTES PREVITALE JÚNIOR
Prefeito Municipal

Anexo: 05 folhas.

A
Sua Excelência, a senhora
DALVA DIAS DA SILVA BERTO
Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Valinhos

(PMB/pmb)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

CI – 091 /2020 - SEL

Da – **Secretaria de Esportes e Lazer.**

Para – **Departamento Técnico Legislativo.**

Assunto – Resposta CI nº 215-A/2020 – DTL/GP

A **Secretaria de Esporte e Lazer**, em respeito ao **Requerimento de nº 216/2020** do ilustre Vereador Henrique Conti, por seu secretário responde os quesitos ofertados nos seguintes termos:

- 1) Sim a Secretaria de Esportes e Lazer firmou uma parceria com o Clube de Campo Vale Verde. (Termo de Comodato Gratuito Anexo)
- 2) As inscrições são realizadas com os professores das modalidades e na Secretaria de Esportes e Lazer.
- 3) Duas.
- 4) Não houve custo para o erário público, as tintas foram doadas pelo clube.
- 5) Prejudicada.
- 6) Prejudicada.
- 7) A parceria foi formalizada Termo de Comodato Gratuito anexo, a mesma foi firmada visando atender as reivindicações dos moradores da região do Country Clube, Macuco e Vale Verde que solicitavam escolas de iniciação esportiva e aulas de atividades físicas.
- 8) A parceria com o Clube da Campo Vale Verde está suprimindo a demanda de atividades esportivas na região, quanto a projetos e obras na EMEB do Bairro Vale Verde não cabe a Secretaria de Esportes e Lazer responder.

Valinhos, 20 de fevereiro de 2020.

Profº Paulo Rogério O. Sabioni
Secretaria de Esportes e Lazer
Secretário



**TERMO DE COMODATO GRATUITO
QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE VALINHOS E A
ASSOCIAÇÃO CLUBE DE CAMPO VALE
VERDE.**

Pelo presente instrumento que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE VALINHOS**, com sede no Palácio Independência localizado, na Rua Antônio Carlos, nº 301, centro, no Município de Valinhos, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob nº 45.787.678/0001-02, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal **ORESTES PREVITALE JÚNIOR**, devidamente assistido quanto ao aspecto legal, pelo Procurador Geral do Município **ARONE DE NARDI MACIEJEZACK**, e referendado no que tange à oportunidade e conveniência, que convergem para a caracterização do interesse público, imprescindível para a realização deste ato pelo Secretário de Esportes e Lazer **PAULO ROGÉRIO OLIVEIRA SABIONI**, de ora em diante denominado, pura e simplesmente, **MUNICÍPIO**, e de outro lado, o **CLUBE DE CAMPO VALE VERDE**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 48.181.424/0001-26, sediada na Avenida Arquiteto Clayton Alves Corrêa, s/n, Vale Verde, no Município de Valinhos, Estado de São Paulo, com seu Estatuto Social Consolidado, registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica de Campinas sob nº 1798 e neste ato, representado conforme Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20/01/2019, devidamente registrado no Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica sob nº 7569, em 25/03/2019, por sua Presidente **ROSE MIRIAM FOGOLIN SANTINON**, brasileira, casada, aposentada, portadora da cédula de identidade nº 9.836.722-5, inscrita no CPF/MF sob o nº 011.021.808-66, residente e domiciliada na Rua Claudio Manoel da Costa, n 495, no Município de Valinhos, Estado de São Paulo, doravante denominada, pura e simplesmente, **COMODANTE**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COMODATO GRATUITO**, de acordo com os despachos e demais elementos constantes do processo administrativo nº 9.714/2019-PMV, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e se outorgam, o quanto segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento, com fundamento contido no artigo 579 e seguintes do Código Civil, que o **COMODANTE** oferece em **COMODATO GRATUITO** ao **MUNICÍPIO**, e este aceita, a cessão do Direito de Uso da **piscina** e do **salão social** de segunda à sexta-feira das 13h00min às 18h00min para iniciação esportiva e treinamento na modalidade natação e o desenvolvimento de atividades físicas como hidroginástica e ginástica voltada para a terceira idade e hidroginástica; atividades esportivas com escolas de iniciação nas modalidades: natação, tênis de mesa, futsal entre outras de interesse da comunidade residente na região do Vale Verde.



Parágrafo Primeiro – As atividades serão ministradas por servidores públicos vinculados ao **MUNICÍPIO** por intermédio da Secretaria de Esportes e Lazer, profissionais da área de educação física, devidamente inscritos no Conselho Regional de Educação Física.

Parágrafo Segundo – As atividades físicas e esportivas serão desenvolvidas conforme interesse da comunidade e disponibilidade da Secretaria de Esportes e Lazer, não havendo qualquer obrigação do **MUNICÍPIO** quanto ao desenvolvimento de uma modalidade em específico.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O **MUNICÍPIO** utilizará os locais mencionados gratuitamente e para o fim previsto na Cláusula Primeira, pelo período de doze (12) meses, contados a partir de **1º de setembro de 2019**, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos mediante termo aditivo, se for da conveniência das partes, e desde que observado o prazo máximo de sessenta (60) meses.

Parágrafo Primeiro: O presente instrumento poderá ser denunciado a qualquer tempo e por qualquer das partes, desde que a interessada manifeste expressamente e por escrito sua intenção de fazê-lo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Segundo: Decorrido o prazo de vigência, sem manifestação expressa das partes interessadas, o contrato estará dissolvido de fato e de direito, sem que assista a ambas o direito à multa ou indenização de qualquer natureza, inclusive compensatória.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO COMODANTE

Para a boa e cabal execução do presente instrumento, competirá à **COMODANTE**, o seguinte:

- a) A manutenção e a limpeza dos locais autorizados e mencionados na Cláusula Primeira;
- b) controle de acesso às dependências do Clube Social.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O **MUNICÍPIO**, em hipótese alguma poderá ceder, emprestar ou dar em subcomodato, no todo ou em parte, os locais a serem utilizados objeto do presente **TERMO**, sem a prévia e expressa anuência do **COMODANTE**, responsabilizando-se pelos danos comprovadamente ocorridos durante a sua posse.



CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

Considera-se rescindido o presente contrato, oportunidade em que o **COMODANTE** poderá vetar a utilização dos locais, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento, por parte do **MUNICÍPIO**, de qualquer cláusula ou condição prevista neste **TERMO**;
- b) Se o **MUNICÍPIO** vier a utilizar os equipamentos para finalidade diversa daquela prevista na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O presente **COMODATO** será acompanhado e fiscalizado pela Secretaria de Esportes e Lazer, mediante a designação de um fiscal, indicado pelo titular da Pasta ora nomeada e que terá por incumbência, além do acompanhamento e fiscalização quanto à sua execução, a elaboração de relatório conclusivo que deverá ser juntado ao processo administrativo nº 9.714/2019-PMV, sem prejuízo da indicação do seu suplente, que funcionará em substituição ao titular, em caso de comprovados impedimentos legais.

Parágrafo Primeiro – O representante do **MUNICÍPIO** anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente instrumento, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Segundo – As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente contrato rege-se, no que couber, pelo Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

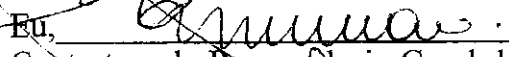
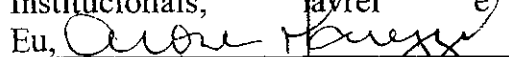
Elegem as partes o foro da Comarca de Valinhos, deste estado, para dirimir as dúvidas porventura existentes e decorrentes do presente instrumento, desistindo, expressamente de outro qualquer por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

4

E por estarem assim certas e avençadas, assinam as partes, já qualificadas no preâmbulo, o presente **TERMO DE COMODATO GRATUITO**, digitado em 04 (quatro) laudas e firmado em 03 (três) vias de igual forma teor, permanecendo a primeira via em poder da Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais do **MUNICÍPIO**, a segunda via entregue ao **COMODANTE** e a terceira via juntada ao documento de origem. Eu, , **JOSEANI BERNARDI**, Diretora da Divisão de Contratos, da Procuradoria Geral do Município, da Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais, lavrei e digitei o presente **TERMO**. Eu, , **ARONE DE NARDI MACIEJEZACK**, Procurador Geral do Município, da Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais, conferi e ratifico.

Valinhos, 24 de setembro de 2019


Pelo **MUNICÍPIO**:


ORESTES PREVITALE JUNIOR
Prefeito Municipal


ARONE DE NARDI MACIEJEZACK
Procurador Geral do Município


PAULO ROGÉRIO OLIVEIRA SABIONI
Secretário de Esportes e Lazer

Pela **COMODANTE**:


ROSE MIRIAM FOGOLIN SANTINON
Presidente em exercício do
Clube de Campo Vale Verde

TESTEMUNHAS:


SEBASTIÃO MARIA
Termo036/19-DDC/PGM/SA/JI


MARCOS LUIZ JULIATTO